LEI Nº 5475 de 04 de Abril de 2012.

RECLASSIFICA OS CARGOS E EMPREGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os cargos de motorista e de operador de máquinas constantes do quadro de servidores de provimento efetivo de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.994/2009, passam a ter os seguintes padrões de vencimento:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PADRÃO	VENCIMENTO
Motorista	80	40h	3.1	R$ 1.006,00
Operador de Máquinas	20	40h	5.1	R$ 1.083,00

Art. 2º - Os empregos de motorista e de operador de máquinas do Poder Executivo Municipal, passam a ter o seguinte nível salarial:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SALÁRIO
Motorista	11	40h	3.1	R$ 948,00
Operador de Máquinas	1	40h	5.1	R$ 1.020,00

Parágrafo Único - Ficam revogadas as disposições em contrário referentes aos empregos de que trata o caput do presente artigo.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nº 4.214/2006 e 4.424/2007 e suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º - A reclassificação de que trata a presente Lei será paga a partir de Primeiro de Maio de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Abril de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.